



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.017/2006

MOCOCA, 23 DE JUNHO DE 2006



Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura de Mococa a promover a adesão da cidade à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, objetivando a manutenção da Trilha da Peregrinação Turístico-Religiosa, conhecida como “Caminho da Fé”, na qual Mococa está inserida, conforme estatutos e regimento da referida entidade.

A inclusão da cidade de Mococa nos já expressivos e conhecidos caminhos da fé, com certeza, incentivará o turismo religioso e ecológico local, além de integral nosso Município às demais cidades que compõem a Associação Amigos do Caminho da Fé.

O Município de Mococa, na qualidade de membro mantenedor da Associação Amigos do Caminho da Fé, efetuará o pagamento de uma contribuição mensal, cujo valor corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir da data da adesão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO**

Fls. n.º 03 40
Proc. 512/2006

Dessa forma, mediante o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a cidade de Mococa estará participando de uma associação turística que, certamente, reverterá diversos benefícios para a região.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI N° 062 de 23 de Junho de 2006

Autoriza a adesão do Município de Mococa à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei n°...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Mococa à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.630.044/0001-19, objetivando a manutenção da Trilha da Peregrinação Turístico-Religiosa, conhecida como “Caminho da Fé”, na qual esta cidade está inserida, conforme estatutos e regimento da referida entidade.

Art. 2º - Fica o Município de Mococa, na qualidade de membro mantenedor da Associação Amigos do Caminho da Fé, autorizado a efetuar o pagamento de uma contribuição mensal, cujo valor corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir da data da adesão.

Parágrafo 1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da Associação Amigos do Caminho da Fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da Associação Amigos do Caminho da Fé, anualmente.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Durante a elaboração dos orçamentos do Município de Mococa para os exercícios posteriores ao seguinte, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei, em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 5º - O pagamento das contribuições constantes desta Lei, deverão ser feitos por meio de boletos bancários emitidos pela Associação Amigos do Caminho da Fé, em favor da conta corrente bancária nº 17.529-6, da agência do Banco Itaú.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE JUNHO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por unanimidade
Sessão 26 de Junho de 2006
Ady
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por unanimidade
Sessão 26 de Junho de 2006
AVIA
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE



*Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo*

Fls. n.º 06 40
Proc. 512/2006

PROCESSO N°. 512/2006.

PROJETO DE LEI N°. 067/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. , do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

Venerando Ribeiro da Silva

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de junho de 2006.

Aloysio Taliberti Filho

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente



*Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo*

Fls. n.º 07 10
Proc. 5121/2006

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.067/2006

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO : - Autoriza a adesão do Município de Mococa à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2006.

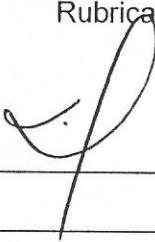


Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 08 40
Proc 512 / 2006

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1596	26/06/06	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 26/06/06

AVS W

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei complementar nº.011/2006- de autoria do Prefeito Municipal – Revoga a Lei Complementar nº.051, de 02 de junho de 2000.

2- Projeto de Lei complementar nº.013/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Concede o pagamento de “Pro-Labore” aos empregados públicos municipais que exercem suas funções junto ao PAT- Posto de Atendimento ao Trabalhador e ao Banco do Povo.

3- Projeto de Lei nº.061/2006 – de autoria do Prefeito Municipal Acrescenta no Anexo VI do Planejamento Orçamentário da Lei nº.3.520, de 06 de julho de 2005 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, os códigos de projetos nºs. 0051 e 0052.

4- Projeto de Lei nº.062/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Acrescenta a alínea “e” e revoga o parágrafo único do artigo 4º., da Lei nº.2.864 de 22 de dezembro de 1997.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III/II

Fls 2

5- Projeto de Lei nº.063/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo.

6- PROJETO DE LEI Nº.064/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

7- PROJETO DE LEI Nº.065/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

8- Projeto de Lei nº.066/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Altera o artigo 3º., da Lei nº. 3.192, de 12 de junho de 2001.

9- Projeto de Lei nº.067/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a adesão do Município de Mococa à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de junho de 2006.

JOSE FRANCISCO RIBEIRO
VEREADOR
CHICO ENFERMEIRO

AVT 4

Stefan

Silveira

CKB

JPF

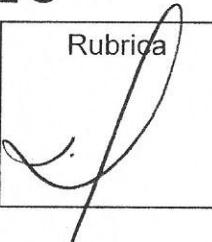


Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 10 10
Proc. 521/2006

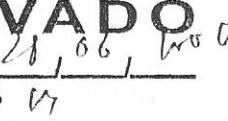
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.595	26/06/06	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões



ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

REQUERIMENTO

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei complementar nº.011/2006- de autoria do Prefeito Municipal – Revoga a Lei Complementar nº.051, de 02 de junho de 2000.

2- Projeto de Lei complementar nº.013/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Concede o pagamento de “Pro-Labore” aos empregados públicos municipais que exercem suas funções junto ao PAT- Posto de Atendimento ao Trabalhador e ao Banco do Povo.

3- Projeto de Lei nº.061/2006 – de autoria do Prefeito Municipal Acrescenta no Anexo VI do Planejamento Orçamentário da Lei nº.3.520, de 06 de julho de 2005 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, os códigos de projetos nºs. 0051 e 0052.

4- Projeto de Lei nº.062/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Acrescenta a alínea “e” e revoga o parágrafo único do artigo 4º., da Lei nº.2.864 de 22 de dezembro de 1997.

5- Projeto de Lei nº.063/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo.

6- PROJETO DE LEI Nº.064/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

Fls. n.º 11 D
Proc. 572/2006

Fls 2

7- PROJETO DE LEI Nº.065/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

8- Projeto de Lei nº.066/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Altera o artigo 3º., da Lei nº. 3.192, de 12 de junho de 2001.

9- Projeto de Lei nº.067/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a adesão do Município de Mococa à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências.

10- Projeto de Lei nº.054/2006 – de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano. - Institui a Semana do Combate ao Alcoolismo, Tabagismo e outros Tóxicos nos Centros Esportivos do Município de Mococa.

11- Projeto de Lei nº.056/2006 – de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano. Cria o “PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECÍFICA CONTRA OS MALES DO FUMO, DO ÁLCOOL E DAS DROGAS”, em todas as Escolas Públicas de Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de junho de 2006.

JOSE FRANCISCO RIBEIRO
VEREADOR
CHICO ENFERMEIRO

C R B



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.521/2006-CM.

Fls. n.º 12 10
Proc. 521/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOC	
Protocolo N.º	5205
Entrada em:	29/06/2006
LUCIA S. MONACO - Enc. S.ºº Protocolo	

Mococa, 27 de junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 26 de junho último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.054/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.025/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº.055/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.010/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº.056/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.011/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo nº.057/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.013/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo nº.058/2006, referente ao Projeto de Lei nº.016/2006. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão ordinária)
- 6- Autógrafo nº.059/2006, referente ao Projeto de Lei nº.052/2006. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão ordinária)
- 7- Autógrafo nº.060/2006, referente ao Projeto de Lei nº.054/2006. (de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano - aprovado em sessão extraordinária)
- 8- Autógrafo nº.061/2006, referente ao Projeto de Lei nº.056/2006. (de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano - aprovado em sessão extraordinária)
- 9- Autógrafo nº.062/2006, referente ao Projeto de Lei nº.057/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 10- Autógrafo nº.063/2006, referente ao Projeto de Lei nº.059/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls 2

11- Autógrafo nº.064/2006, referente ao Projeto de Lei nº.060/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

12- Autógrafo nº.065/2006, referente ao Projeto de Lei nº.061/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

13- Autógrafo nº.066/2006, referente ao Projeto de Lei nº.062/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

14- Autógrafo nº.067/2006, referente ao Projeto de Lei nº.063/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

15- Autógrafo nº.068/2006, referente ao Projeto de Lei nº.064/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

16- Autógrafo nº.069/2006, referente ao Projeto de Lei nº.065/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

17- Autógrafo nº.070/2006, referente ao Projeto de Lei nº.066/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

18- Autógrafo nº.071/2006, referente ao Projeto de Lei nº.067/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente,

Aloysio Taliberti Filho
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc



Fls. n.º 14 10
Proc. 5721/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

|||||

AUTÓGRAFO N.º 071 DE 2006.

Projeto de Lei n.º 067/2006.

Autoriza a adesão do Município de Mococa à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Mococa à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.630.044/0001-19, objetivando a manutenção da Trilha da Peregrinação Turístico-Religiosa, conhecida como “Caminho da Fé”, na qual esta cidade está inserida, conforme estatutos e regimento da referida entidade.

Art. 2º - Fica o Município de Mococa, na qualidade de membro mantenedor da Associação Amigos do Caminho da Fé, autorizado a efetuar o pagamento de uma contribuição mensal, cujo valor corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir da data da adesão.

Parágrafo 1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da Associação Amigos do Caminho da Fé.



Fls. n.º 15
Proc. 5721/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

AUTÓGRAFO N.º 071 DE 2006.

Projeto de Lei n.º 067/2006.

Parágrafo 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da Associação Amigos do Caminho da Fé, anualmente.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Durante a elaboração dos orçamentos do Município de Mococa para os exercícios posteriores ao seguinte, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei, em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 5º - O pagamento das contribuições constantes desta Lei, deverão ser feitos por meio de boletos bancários emitidos pela Associação Amigos do Caminho da Fé, em favor da conta corrente bancária nº 17.529-6, da agência do Banco Itaú.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de junho de 2006.

anu

ALOYSIO TALIBERTI FILHO

Presidente

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA

2º. Secretário

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário